



PROCESSO N.º 450/09

PROTOCOLO N.º 8.713.902-6

PARECER CEE/CEB N.º 555/09

APROVADO EM 03/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS - PROFESSOR ORIDES BALOTIN GUERRA
- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, Fase II e Ensino Médio,
presencial.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo ofício n.º 1494/09-GS/SEED, o protocolo em epígrafe com incluso Parecer n.º 669/09, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Orides Balotin Guerra - Ensino Fundamental e Médio, Município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

O protocolado foi registrado no Sistema Integrado de Documentos em 09/09/2005, dando entrada neste Conselho em 13/05/2009. O processo foi convertido em diligência, inúmeras vezes, por encaminhamentos do NRE e Departamentos da SEED.

O estabelecimento de ensino funcionava de forma compartilhada com o Colégio Estadual Monsenhor Guilherme e em informação às fls. 444, atualmente funciona nas dependências do Colégio Estadual Bartolomeu Mitre (cf. Parecer CEF n.º 935/03, de 27/03/2003).

2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, II e Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.



PROCESSO N.º 450/09

- preferencialmente no período noturno.

• Regime de Matrícula:

- para a Fase I do Ensino Fundamental, será realizada matrícula por áreas do conhecimento;

- para Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas simultaneamente.

• Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas;

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez) horas;

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

• Modalidade de oferta: presencial.

• Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para as áreas do conhecimento e para cada disciplina na matriz curricular.

3. Organização Curricular

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

a) por áreas do conhecimento na Fase I;

b) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;

c) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 450/09

Matriz Curricular - Fase I (fls.22)

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|
| ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Professor Orides Balotin Guerra | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | |
| MUNICÍPIO: Foz do Iguaçu | | NRE: Foz do Iguaçu |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 | | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS | | |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO | Total de Horas | Total de horas/aula |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 1200 | 1440 |
| MATEMÁTICA | | |
| ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA | | |
| TOTAL | 1200 | 1440 |
| Total de Carga Horária do Curso | | 1200 horas ou 1440 h/a |

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II (fls. 404A)

| MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| ESTABELECIMENTO: CEEBJA PROF ORIDES B. GUERRA | | |
| MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU | | NRE: FOZ DO IGUAÇU |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º sem./ 2007 FORMA: Simultânea | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 HORAS-AULA ou 1200/1210 HORAS | | |
| DISCIPLINAS | Total de horas | Total de horas/aula |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 226 | 272 |
| ARTES | 54 | 64 |
| LEM - INGLÊS | 160 | 192 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 226 | 272 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 160 | 192 |
| HISTÓRIA | 160 | 192 |
| GEOGRAFIA | 160 | 192 |
| ENSINO RELIGIOSO * | 10 | 12 |
| TOTAL | 1200/1210 | 1440/1452 |
| * DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO. | | |



PROCESSO N.º 450/09

Matriz Curricular - Ensino Médio (fls. 404)

| MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO | | |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| ESTABELECIMENTO: CEEBJA PROF ORIDES B. GUERRA | | |
| MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU NRE: FOZ DO IGUAÇU | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2007 FORMA: Simultânea | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS | | |
| DISCIPLINAS | Total de horas | Total de horas/aula |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 174 | 208 |
| LEM - INGLÊS | 106 | 128 |
| ARTES | 54 | 64 |
| FILOSOFIA | 54 | 64 |
| SOCIOLOGIA | 54 | 64 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 174 | 208 |
| QUÍMICA | 160 | 128 |
| FÍSICA | 106 | 128 |
| BIOLOGIA | 106 | 128 |
| HISTÓRIA | 160 | 128 |
| GEOGRAFIA | 160 | 128 |
| TOTAL | 1200 | 1440 |
| <i>Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 h/a</i> | | |

4. A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação às fls. 250 a 256.

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental - Fase I, II e Ensino Médio

| DOCENTE | DISCIPLINA | GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO |
|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Edinéa Ferreira Martins | Coordenação Geral de APED | Ciências/Biologia |
| Maria Zélia Dantas Machado | Coordenação de Exames | Letras |
| Paulo José Marin | Coordenação de Exames | Educação Física |
| Cleonice de Lourdes Nogueira Fabricio | Professor itinerante DM | Pedagogia Especialização de Professores para o Ensino Especial Especialização em Educação Especial |



PROCESSO N.º 450/09

| DOCENTE | DISCIPLINA | GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO |
|--------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Idalir Maria Loof Talasca | Professor de Apoio Permanente Regente | Normal Colegial Pedagogia |
| Ana Brígida Nantes Giacomini | Professor DV | Letras Especialização em Educação Especial Especialização em Educação Especial - Deficiência Visual |
| Maria Ângela da Silva Valentim | Docente Fase I Educação Física | Logos II - Professor do Ensino de 1º Grau Educação Física |
| Eva Carvalho da Silva | Língua Portuguesa | Letras |
| * Rosane Camilo de Andrade | * Matemática | * Ciências Contábeis |
| Paulo José Marin | Educação Física | Educação Física |
| Rose Mari Zerbato Galbiatti | Arte | Educação Artística/Artes Plásticas |
| Helaine Lima Lobato Zago | LEM - Inglês | Letras |
| Ilze Barthel Ronconi | Língua Portuguesa e Literatura | Letras |
| Terezinha de Fátima Serra | Matemática | Ciências/Matemática |
| Zeni Amaral de Gaspari | História | História |
| Vera Lucia Ferreira Rosa | Química | Ciências/Química |
| Sidney de Oliveira Novaes | Química Biologia | Ciências Biológicas |
| Inês Sonda | Língua Portuguesa | Letras |
| Mateus Terukyo Handa | Matemática Física | Matemática |
| Waldemar Pilger | Matemática | Tecnólogo em Processamento de Dados Especialização em Educação Matemática |
| Noeli teresinha Gerhard | Ciências | Ciências Biológicas |
| Djalma Oliva | Ciências | Ciências |
| Aurora Rosa Bellincanta | Ciências | Ciências Biológicas Especialização em Ciências - Morfofisiologia e Instrumentalização para o Ensino de Ciências |
| Nereida William Peter Braz | Geografia | Estudos Sociais |
| Mário Gonçalves Neto | Geografia | Geografia |
| * Sadi Venâncio Basso | * História | * Filosofia |



PROCESSO N.º 450/09

| DOCENTE | DISCIPLINA | GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO |
|---------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| * Fábio Vicente | História * Filosofia * Sociologia | * Estudos Sociais/História |
| * Eli Maria Bones | *Filosofia *Sociologia | * Pedagogia Especialização em Pré-Escola e Alfabetização |
| Maria Ângela Rodrigues da Silva | Educação Física | Educação Física |
| Stella Maris Ramos | LEM - Inglês | Letras |
| Maria Zelia Dantas Machado | Língua Portuguesa e Literatura | Letras |
| Josilene Bach Chimborski | Geografia | Geografia |
| Ailton Machado da Cruz | Biologia | Ciências/ Biologia |
| Tereza Kuniko Suzuki | LEM - Inglês | Letras |

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOE: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 274 a 277).

É importante salientar que a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- INTIMAÇÃO da Vigilância Sanitária, de 16/08/2007, apontando várias irregularidades determinando prazo de 30 dias para providências (fls. 367 e 368);
- Plano de Avaliação Institucional (fls. 213 a 214);
- protocolo n.º 7058602, de 23/06/2008, junto à SUDE solicitando projeto de prevenção de incêndio, não constando o laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 364).

Não consta do processo as medidas já tomadas para sanar as irregularidades apontadas pela Secretaria de Saúde e Bombeiros.

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 170/2005 (fls. 272), do NRE de Foz do Iguaçu, constatou *in loco* a existência das condições para o funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta



PROCESSO N.º 450/09

Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 669/09-CEF/SEED, este relator é favorável, em caráter excepcional, à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I e II, Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Orides Balotin Guerra - Ensino Fundamental e Médio, Município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para os anos letivos de 2006 e 2007, de forma simultânea.

Para garantia do cumprimento integral da carga horária, fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da instituição de ensino.

Consta à fls. 11 o desenvolvimento de atividades nos PACs e Ações Pedagógicas Descentralizadas (fls. 136). Alerta-se que essas atividades só podem ocorrer por meio de pedido exclusivo a este órgão colegiado.

Alerta-se que foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Determina-se à mantenedora e à instituição de ensino, que no pedido de renovação de reconhecimento dos referidos cursos, todas as ressalvas relacionadas à infra-estrutura estejam sanadas.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 450/09

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 03 de dezembro 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB